



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER nº

PLOG Nº 88 de 11 de dezembro de 2023, que:

“Altera o parágrafo único do art. 47 da Lei nº 8.107, de 02 de agosto de 2023, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024”

RELATOR: **DEP.**

I – RELATÓRIO

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, o Projeto de Lei nº 88/2023, **de autoria do Governador**, que dispõe sobre alteração ao parágrafo único do art. 47, bem como altera o art. 44 da Lei nº 8.107, de 02 de agosto de 2023, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024.

Examinando a questão passo a opinar.

II – VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei visa adequar a Lei nº 8.107/2023 ao art. 179-B, da Constituição Estadual, recentemente alterado por meio da Emenda Constitucional nº 64, de 28 de novembro de 2023, que passou prever como referência para a reserva parlamentar o valor de 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida fixada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro seguinte.

Além disso, há alteração no artigo 44 da LDO, passando a incluir, entre as exceções de créditos suplementares que não oneram o

limite autorizado na Lei Orçamentária, os gastos com recursos de operações de créditos e gastos com saúde.

Logo, registra-se que não se divisa de qualquer situação de inconstitucionalidade formal ou material a combater, estando a proposição sob exame perfeitamente conformada as limitações formais e matérias ao poder reformador.

Igualmente, anota-se que a técnica legislativa não demanda reparos.

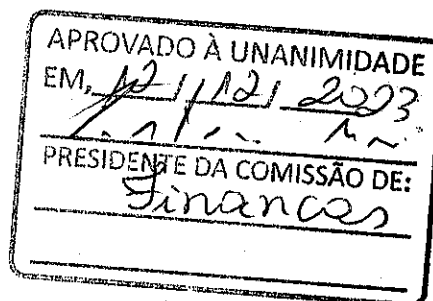
Depois de analisada, verifica-se, portanto, que tal norma proposta pela Nobre Parlamentar, no mérito, atende aos critérios de conveniência e oportunidade, motivo pela qual entendendo que não há impedimento quanto a sua legalidade, juridicidade, regimental e técnica legislativa, minha manifestação é favorável à aprovação do referido projeto.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()



SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 12 de dezembro
de 2023.

DEP. HENRIQUE PIRES
RELATOR